



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 007/2019.

DATA: 22/05/2019

AUTOR: CHARLES GONÇALVES SOARES.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE OS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE JAPERI."

APRESENTADO EM 28 DE Maio DE 2019.

APROVADO EM 30 DE Setembro DE 2019.

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2019.

ENCAMINHADO EM 12 DE Setembro DE 2019.

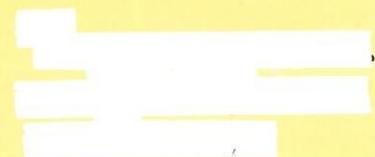
OFÍCIO Nº 028 PROCESSO Nº 5.156 DE 2019.

DOJ. Nº _____/2019.

32/09/2019.

DATA DA PUBLICAÇÃO: _____/_____/2019.

LEI Nº _____/2019.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO VEREADOR CHARLES GONÇALVES

44 02



C. M. JAPERI
PROTOCOLO
 DATA: 22 / 05 / 2019
 Nº 007 LIVº 01 FLº 02

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2019

"Dispõe sobre os anúncios publicitários da Administração Direta e Câmara de Vereadores de Japeri."

Art. 1º - Todos os anúncios publicitários e patrocínios pagos por órgãos públicos municipais inseridos em jornais, televisão e meios digitais deverão conter, de forma visível, o valor custeado pela inserção.

Parágrafo único - Quando o anúncio for feito por meio de rádio e/ou televisão, deverá ser informado o valor pago pela inserção ao final do anúncio.

Art. 2º - Ficam submetidas a esta norma, as seguintes entidades:

- I - Administração Pública Direta;
- II - Câmara de Vereadores;

Art. 3º - Eventos que receberem patrocínio dos órgãos mencionados no Artigo 2º deverão informar em seu material de divulgação o valor destinado pelo patrocinador público.

Art. 4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Recebi em:

22/05/2019 15:32h



CHARLES GONÇALVES SOARES
 Vereador

Japeri, 13 de Maio de 2019

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
 DATA: 05 / 09 / 2019
 Aprovado

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 28 / 05 / 2019
 Aprovado

Francisco Antonio Russo nº 79 - Engenheiro Pedreira - Japeri - RJ - 26445-140
 2664-1342 / 2664-1343 / 2664-1344
 email: charlesgoncalves81@hotmail.com

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
 DATA: 10 / 09 / 2019
 Aprovado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO VEREADOR CHARLES GONÇALVES

46.03



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O Projeto de Lei nº _____ que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa obrigar a Administração Direta e Câmara de Vereadores do município de Japeri, sempre que publicarem anúncios, informar o valor pago pela inserção.

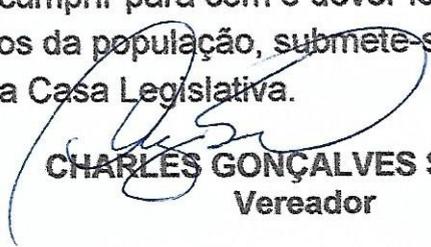
É dever dos poderes públicos municipais informar aos cidadãos onde o dinheiro de seus tributos é aplicado e investido. Sempre buscando uma maior transparência do poder público para com a comunidade, este projeto é de extrema importância para os mecanismos da boa política em nossa cidade, além de vir ao encontro do Princípio da Publicidade na Administração pública.

Ou seja, todos os anos, diversos anúncios são publicados, por parte da administração pública direta e indireta, bem como desta câmara de vereadores, em jornais, rádios e meios digitais da nossa cidade.

Levando em consideração que mesmo devidamente executadas as despesas para com o pagamento, o que sempre deve ocorrer, o presente projeto de lei proporciona um modo mais apropriado para a prestação de contas do poder público com a população: informar no próprio anúncio o quanto ele custou.

Ainda, propõe-se que, sempre que destinados valores destes órgãos ao patrocínio de eventos, os anúncios do evento devem informar qual o valor destinado pelo órgão a título de patrocínio.

Crendo que os vereadores deste município, bem como o prefeito municipal, visam cumprir para com o dever legal do administrador público e acatar os desejos da população, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.


CHARLES GONÇALVES SOARES
Vereador

Japeri, 13 de Maio de 2019

Francisco Antonio Russo nº 79 - Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ. CEP:
26445-140

☎ 2664-1342 / 2664-1343 / 2664-1344
Email: charlesgoncalves81@hotmail.com



16-04

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Procuradoria Geral

PROJETO	PROJETO DE LEI 007 LIV 01 FLS. 02
ANO	2019
AUTOR	VEREADOR CHARLES GONÇALVES
URGÊNCIA	() SIM () NÃO
EMENTA ORIGINAL	DISPÕE SOBRE OS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE JAPERI
DESCRIÇÃO / CHAVE	ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS. INSERÇÃO. VALOR

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

RELATÓRIO:

Cuida o presente projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE OS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE JAPERI

Em sua justificativa o Nobre Vereador Charles Gonçalves, em síntese trouxe um instrumento para amplia a transparência dos gastos públicos com a inserção do valor do anúncio publicitário nos órgãos da Prefeitura Municipal de Japeri e Câmara Municipal de Japeri.

É o breve Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei apresentado está revestido de legalidade e legitimidade além de representar mais um instrumento para fiscalização e transparência, questão defendida e difundida pelos órgãos fiscalizadores.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto esta Procuradoria Geral, com base na justificativa apresentada, sendo de grande importância tal projeto, opina favoravelmente por sua evolução a Plenário, com sua aprovação, principalmente pela iniciativa de criação de mais um instrumento de fiscalização e transparência.

O Projeto com certeza receberá o aperfeiçoamento em sua análise através da discussão em Plenário pelos Nobres Vereadores com base no presente parecer e no parecer das Comissões Pertinentes, podendo este, a critério dos Presidentes e Membros



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Procuradoria Geral

46 05

das Comissões ser elaborado em conjunto, colocando-se desde já, esta Procuradoria ao inteiro dispor para auxílio no que for necessário, mas sempre garantindo a independência e a harmonia entre os órgãos internos do Poder Legislativo de Japeri.

É o parecer, salvo melhor juízo que submetemos ao crivo das Comissões Permanentes e do Plenário Francisco da Costa Filho.

Japeri, 05 de Setembro de 2019.

Thomas A. P. Bernardes
Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador Geral
OAB/RJ 180.729

17/11



46.06

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Comissões Permanentes em Conjunto

PROJETO	PROJETO DE LEI 007 LIV 01 FLS. 02
ANO	2019
AUTOR	VEREADOR CHARLES GONÇALVES
URGÊNCIA	() SIM () NÃO
EMENTA ORIGINAL	DISPÕE SOBRE OS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE JAPERI
DESCRIÇÃO / CHAVE	ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS. INSERÇÃO. VALOR

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RELATÓRIO:

Assim pronunciou-se a Procuradoria Geral da Câmara: *“Cuida o presente projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE OS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE JAPERI**”*

Em sua justificativa o Nobre Vereador Charles Gonçalves, em síntese trouxe um instrumento para amplia a transparência dos gastos públicos com a inserção do valor do anúncio publicitário nos órgãos da Prefeitura Municipal de Japeri e Câmara Municipal de Japeri.

É o breve Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei apresentado está revestido de legalidade e legitimidade além de representar mais um instrumento para fiscalização e transparência, questão defendida e difundida pelos órgãos fiscalizadores.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto esta Procuradoria Geral, com base na justificativa apresentada, sendo de grande importância tal projeto, opina favoravelmente por sua evolução a Plenário, com sua aprovação, principalmente pela iniciativa de criação de mais um instrumento de fiscalização e transparência.

O Projeto com certeza receberá o aperfeiçoamento em sua análise através da discussão em Plenário pelos Nobres Vereadores com base no presente parecer e no parecer das



46.07

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Comissões Permanentes em Conjunto

Comissões Pertinentes, podendo este, a critério dos Presidentes e Membros das Comissões ser elaborado em conjunto, colocando-se desde já, esta Procuradoria ao inteiro dispor para auxílio no que for necessário, mas sempre garantindo a independência e a harmonia entre os órgãos internos do Poder Legislativo de Japeri.

É o parecer, salvo melhor juízo que submetemos ao crivo das Comissões Permanentes e do Plenário Francisco da Costa Filho.

Japeri, 05 de Setembro de 2019.

Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador Geral
OAB/RJ 180.729

CONCLUSÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

Diante do bem lançado parecer da Procuradoria Geral desta Casa de Leis os membros das Comissões Permanentes em Conjunto decidem adotá-lo como forma de decidir opinando a evolução à Plenário para votação, respeitado o rito adotado pelo Regimento Interno para o projeto em questão.

Japeri, 05 de Setembro de 2019.

<i>Wagner Roberto Barros</i>
<i>J. Carlos Silva da Silva</i>
<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 39.485.388/0001-40
PROTÓCOLO GERAL
REC.BIDO
Assunto:
Processo: Nº. 5156 / 19
DATA: 12 / 09 / 19

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

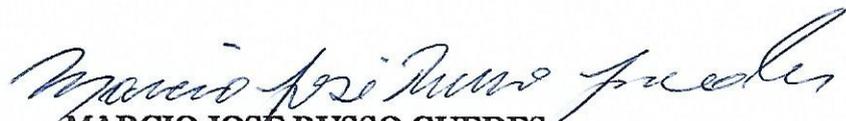
Japeri, 12 de Setembro de 2019.

Ofício nº 028/2019.

Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Lei aprovado por este Poder Legislativo, para a publicação conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:

Lei de autoria do Vereador Charles Gonçalves Soares, cuja ementa diz: “Dispõe sobre os anúncios publicitários da Administração Direta e Câmara de Vereadores de Japeri.”


MARCIO JOSÉ RUSSO GUEDES
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
CÉZAR DE MELO
M.D. Prefeito do Município de Japeri.